

## PORTARIA CPG/ECA/USP Nº 001 de 03 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de pós-graduação** junto à Comissão do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo.

A Presidenta da Comissão do PAE/ECA/USP, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

### PORTARIA:

**Artigo 1º** - A escolha da representação discente de pós-graduação junto a Comissão do PAE, processar-se-á, nos termos do artigo 8º da [PORTARIA GR Nº 3588, DE 10 DE MAIO DE 2005 | Normas USP](#), numa única fase, **no dia 13 de dezembro de 2024, das 10h às 17h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**Artigo 2º** - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta por 1 docente, 1 discente de pós-graduação e 1 servidor da Secretaria de Pós-Graduação, indicados pela Presidenta da Comissão do PAE-ECA/USP.

**Artigo 3º** - O representante eleito e seu suplente, deverá cumprir o mandato de 03.02.2025 a 02.02.2026, sendo permitida uma recondução.

**Artigo 4º** - Poderão ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação/ECA/USP.

### DA INSCRIÇÃO

**Artigo 5º** - O pedido de inscrição por chapa dos candidatos, será recebido no link: <https://forms.gle/xCCRx9kHpE8HqK5q9> a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 17h do dia 09 de dezembro de 2024, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Presidente da Comissão do PAE-ECA/USP.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado no link: <https://www.eca.usp.br/pos/pae>, em 09 de dezembro de 2024, a partir das 17h.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Presidenta da Comissão do PAE-ECA/USP, através do email [pae-eca@usp.br](mailto:pae-eca@usp.br), até as 14h do dia 11 de dezembro de 2024. A decisão será divulgada no link: <https://www.eca.usp.br/pos/pae>, até as 17h do dia 11 de dezembro de 2024.

### DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 6º** - O Serviço de Pós-Graduação/ECA/USP encaminhará aos eleitores, no dia 12 de dezembro de 2024, no e-mail USP pessoal, cadastrado no Sistema Janus, o endereço

eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

**Artigo 7º** - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

**Artigo 8º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

## DOS RESULTADOS

**Artigo 9º** - A totalização dos votos da eleição será divulgada no link: <https://www.eca.usp.br/pos/pae>, no dia 13 de dezembro de 2024, a partir das 18h.

**Artigo 10** - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

**Artigo 11** – Após a divulgação referida no artigo 8º, cabe recurso, no prazo de dois dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado Presidente da Comissão do PAE-ECA/USP, através do email [pae-eca@usp.br](mailto:pae-eca@usp.br), até as 17h do dia 17 de dezembro de 2024.

**Artigo 12** - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

**Artigo 13** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Presidenta da Comissão do PAE-ECA/USP.

**Artigo 14** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

São Paulo, 03 de dezembro de 2024.

Profa. Dra. Debora Cordeira Braga  
Presidenta da Comissão do PAE-ECA/USP



# USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

## Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código HJ53-6KKS-AGBH-P3ED no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/HJ53-6KKS-AGBH-P3ED>

**Debora Cordeiro Braga**

**Nº USP:** 208280

**Data:** 03/12/2024 12:46